



Câmara Municipal de Caieiras

1765

L E I nº 1747/87

(27 de abril de 1987)

DISPÕE SOBRE:- CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE
ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDA
DE DO MUNICÍPIO À IGREJA SEI
CHO-NO-IE DO BRASIL.-.

O PROFESSOR NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, Pre
sidente da Câmara Municipal de Caieiras, FAZ SABER que a
Câmara aprovou e ele, nos termos do Artigo 30, §§ 3º e 5º
do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969,
P R O M U L G A a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a ceder à Igreja Seicho-no-ie do Brasil, a título de
Concessão Real de Uso, gratuitamente, uma área de proprieda
de do município com 639,79 m², (seiscentos e trinta e nove
metros e setenta e nove decímetros quadrados) localizada no
Jardim Santo Antonio, no município de Caieiras, de acordo
com o artigo 63, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A Igreja Seicho-no-ie do Brasil
está devidamente constituída por meio de seus Estatutos So
ciais, registrados sob nº 4.835, no 2º Cartório de Registro
Civil das Pessoas Jurídicas - São Paulo - Comarca de São
Paulo - Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é
assim descrita conforme memorial descritivo do Departamento
de Cadastro e Topografia da Prefeitura Municipal:

OBJETO: " Descrição de uma área, sem benfeitorias, qualifi-
cada como Sistema de Recreio ".

SITUAÇÃO: Localizada no Jardim Santo Antonio, no Município/
de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha.

Á R E A: 639,79 m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Começa no marco M12, situado na
confluência da divisa do lote 10

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras

Cont. Lei nº 1747/87.-.

da quadra G, com a lateral esquerda da Rua Argentina, no sentido da Rua Brasil. Daí segue em reta com distância de 28,00 m e rumo magnético de 19º36'17" NE, confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra G, até o marco M13, cravado na lateral da Rua Brasil. Daí deflete à direita e segue em reta pela lateral da Rua Brasil com distância de 46,55 metros e rumo magnético de 66º23'05" SE, até o marco M14, cravado na confluência da Rua Argentina com a Rua Brasil. Daí deflete à direita e segue em reta pela lateral da Rua Argentina com distância de 52,31 metros e rumo magnético de 81º51'11" SW até o marco M12, início desta descrição perimétrica."

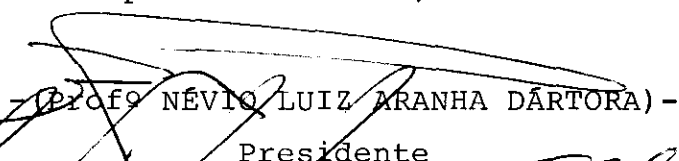
ARTIGO 4º - A concessão de que se trata o artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo constante deste artigo e havendo qualquer edificação na área, prorrogar - se-á automaticamente por mais 10 (dez) anos.

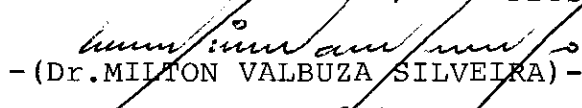
ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a Igreja Seicho-no-ie do Brasil, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área do terreno mencionada no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à IGREJA SEICHO - NO-IE DO BRASIL direito a quaisquer indenizações a respeito.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.-.

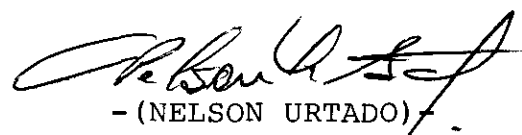
Câmara Municipal de Caieiras, 27 de abril de 1987.-.


- (Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Presidente


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

1º Secretário


- (NELSON URTADO) -

2º Secretário